



REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PRISE - CAB

1) INTRODUÇÃO

O **IBREPE - Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Educacionais** é acima de tudo, orientado pelo espírito humanista, sempre atenta aos problemas que podem afligir os pais e/ou alunos em momentos especiais e ocasionais de sua vida. Mas, ao mesmo tempo, o **IBREPE**, deve se auto-sustentar através das mensalidades escolares. O equilíbrio financeiro é fundamental para que a sobrevivência não seja comprometida, nem seja prejudicado o plano de investimentos da instituição. A concessão de Bolsas de Estudo deve, então, ser entendida como um esforço do **IBREPE** para atender aos alunos em momentos de dificuldades financeiras, conjugado com o merecimento do aluno, que apresente um bom aproveitamento escolar, é disciplinado e identificado com os valores e com os objetivos do **IBREPE**.

Uma vez concedida a Bolsa de Estudo, inicia-se um processo de constante avaliação por parte do **IBREPE** conforme o caso, do desempenho do aluno que deve honrar a confiança que lhe foi conferida e, por isso, está investindo nele.

2) CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS.

A Bolsa será na forma de abono parcial, jamais integral, pois a Mantenedora, não dispõem de seus recursos para custear alunos com Bolsa de 100%.

CONDIÇÕES OBSERVADAS:

A família está passando por problemas econômicos e não tem um patrimônio que possa garantir o momento de dificuldade;

A família ou aluno maior sempre honra os seus compromissos financeiros com a Mantenedora de seu curso e o aluno apresenta na sua vida acadêmica um bom aproveitamento acadêmico, estando comprometido com a identidade e os objetivos do **IBREPE**.

Será encaminhado para análise da **CAB - Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudos**, onde será verificado se o aluno tem condições de pleitear a bolsa e se preenche todas as condições abaixo:

CONDIÇÕES QUE OS ALUNOS DEVEM ATENDER:

- Ser aprovado em todas as disciplinas.
- Tirar conceito satisfatório de assiduidade e disciplina em todos os componentes curriculares.
- Não ter ocorrências de faltas disciplinares e advertências.
- Participar ativamente da vida da **FAINAM/CIAM** na avaliação da Coordenação Pedagógica e Acadêmica.
- Preencher a ficha sócio-econômica da família, completamente, principalmente o detalhamento da renda;
- Carta do aluno ou responsável expondo, de forma descritiva e detalhada, o problema que o leva a solicitar a bolsa. Não serão aceitas cartas muito genéricas, que acabam não dizendo nada. Tudo precisará ser comprovado com cópias de documentos, constando ainda informações sobre a situação profissional dos membros da família, moradia e renda, etc;
- Xerox da última declaração do Imposto de Renda, Comprovante de Rendimentos (três últimos meses), Carteira de Trabalho (página da foto, dados pessoais, contrato de trabalho, e em caso de desemprego baixa da carteira) e boletim atual, conforme consta no formulário de solicitação.

DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

A Bolsa de Estudos, quando concedida, será por prazo determinado, dentro do semestre ou ano, **jamais poderá ser interpretada como um direito adquirido que passará de um período para outro, sem análise para renovação.**

PROCEDIMENTOS

Para se candidatar a uma Bolsa de Estudo, o aluno deverá retirar na **SECRETARIA** o formulário para solicitação de bolsa de estudos. Depois de preencher corretamente todo o seu conteúdo, deverá devolvê-la juntamente com os documentos solicitados no setor de **SECRETARIA**, via requerimento.

A **CAB - Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudos** não analisará os pedidos que não passarem por esse processo. O não atendimento a qualquer um desses requisitos implicará na suspensão da análise da bolsa solicitada.



3) CAB - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

As solicitações de bolsas serão analisadas e julgadas por uma comissão formada por no mínimo de três profissionais, qualificados em distintas áreas, permitindo assim uma visão e uma análise mais ampla e diversificada do problema. Comissão esta criada e empossada por determinação da Presidência do **IBREPE**.

4) PAGAMENTO DA MATRÍCULA E DAS PARCELAS MENSAS

O primeiro pagamento, por ocasião da primeira parcela mensal, independente do curso, deverá ser pago por todos os alunos, mesmo pelos que se candidataram a uma bolsa. A entrada do processo de solicitação de Bolsa não isenta do pagamento das parcelas mensais até o recebimento da carta comunicando o julgamento da Comissão. O não pagamento colocará o aluno, pai ou responsável na condição de inadimplência.

Caso o julgamento da Comissão for favorável, à porcentagem de bolsa somente será inserida no mês subsequente a finalização do processo.

5) CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1 - SIGILO

Como o processo de concessão de bolsas envolve informação de caráter muito particular e até mesmo confidencial, enfatiza-se que será mantido em estrito sigilo profissional por todos os membros da **CAB - Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudos** e pelo aluno cuja bolsa foi concedida.

5.2 - DA PERMANÊNCIA DA BOLSA CONCEDIDA

Perderá no total ou em parte a Bolsa concedida, após avaliação da **CAB**, o aluno que se tornar inadimplente, deixar de obter a média mínima necessária, não cumprir as obrigações acadêmicas, tiver problemas disciplinares, falta de assiduidade em qualquer disciplina, conforme consta no **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO CONTRATUAL - BOLSA DE ESTUDO** a ser celebrado entre as partes quando da concessão/renovação e ou alteração da bolsa.

5.3 - PERDA DA BOLSA.

Perdendo a parcialmente a Bolsa, será substituído o aditamento contratual e o aluno receberá normalmente, após comunicação, o carnê de pagamento da(s) parcela(s) mensal (is) restantes ao período letivo concedido, com o abono parcialmente renovado.

Perdendo integralmente a Bolsa, fica cancelado o aditamento contratual e o aluno receberá normalmente, após comunicação, o carnê de pagamento da(s) parcela(s) mensal (is) restantes ao período letivo concedido, sem o abono.

O não pagamento em questão ou atraso das parcelas mensais colocará o aluno na condição de inadimplente e, portanto, passível das ações previstas no Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais.

As bolsas terão sua validade para os pagamentos realizados até o dia de vencimento da parcela mensal.

O aluno Bolsista terá sua vida escolar e social permanentemente avaliada pela comissão, que poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do benefício.

6) EXPECTATIVA EM TORNO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

A solicitação de Bolsa de Estudos, não deve ser considerada com muita expectativa. É um processo rígido, considerando a falta de recursos próprios para tal fim, não sendo grande o número de concessões, exatamente por não contarmos com apoio da comunidade e tampouco dos órgãos públicos, no que se refere à obtenção de recursos para tal fim. A qualidade dos serviços prestados pelo **IBREPE** depende da disponibilidade de recursos para investimentos em programas de melhoria.